



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90049/2025

EXPEDIENTE GPRO Nº. 6397/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/>**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 15/09/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 441.236,67	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
9. DA HABILITAÇÃO	15
10. DOS RECURSOS	19
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	22
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	23
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24



18. DA ANTICORRUPÇÃO	26
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	26
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE CUSTO, QUADRO DE PENALIDADES E TERMO DE REFERÊNCIA.	28
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	47
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	64
ANEXO V MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	66
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	67
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	68
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	69
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO	70

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 441.236,67

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS**, decorrente da Solicitação de Registro (SR) **040/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o tratamento diferenciado à estas poderia acarretar prejuízo ao conjunto do objeto licitado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de



até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:



4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.3.1. No caso de haver itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.5. Será permitida a participação de consórcio.

4.1.5.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.5.2. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.5.3. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.5.3.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.



4.1.5.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.5.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.5.5.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.4.

4.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para



aquele item;

4.9.1.2. Caso haja itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.6.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. As propostas registradas no portal eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1**, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **15/09/2025** em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o item



5. “Da Proposta de Preços”, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 10,00** (dez reais), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens **6.11.1** a **6.11.2.4**, este será realizado por intermédio de sorteio.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer



alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do Decreto Municipal 660/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.1.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Quantidade ofertada;
- c) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6.4. PNCP.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do Decreto Municipal 660/2022, de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor no certame.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011;

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.5.4. Da Qualificação Técnica

9.5.4.1. COMPROVAÇÃO, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, como titular do contrato, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que, somados ou não, comprove(m) que já realizou, anteriormente, obras/serviços com características semelhantes de execução e quantidades compatíveis ao objeto licitado, conforme inciso II, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4.1.1. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.1, somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;



- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s).

9.5.4.1.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

Item	Descrição
01	DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMEIA # 35mm

9.5.4.2. COMPROVAÇÃO, EM NOME DO PROFISSIONAL, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s)/acervado(s) pela entidade profissional competente que, comprove(m) que já realizou, anteriormente, obras/serviços com características de execução compatíveis ao objetivo licitado, conforme inciso I, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4.2.1. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.2, somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s).

9.5.4.2.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

Item	Descrição
01	DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMEIA # 35mm

9.5.4.3. Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO V.**

9.5.4.3.1. Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado;

9.5.4.4. Declaração do Responsável Técnico, conforme **modelo ANEXO VI** do edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.**

9.5.4.5. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados que atendam o objeto licitado.



9.5.4.6. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO À ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE TANTO DA EMPRESA QUANTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NA LICITAÇÃO, COM VALIDADE NA DATA DA APRESENTAÇÃO.

9.5.4.7. Declaração de vistoria, conforme **modelo do ANEXO VII**. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser previamente agendada com representante do SAAE (**Unidade de Obras**), de segunda-feira a sexta-feira **das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, por meio do telefone: (12) 3954-0300 (**ramal 1609 – Unidade de Obras**).

9.5.4.8. A declaração de vistoria, para os licitantes que conheçam as condições locais, poderá ser substituída por **Declaração de Conhecimento**, conforme **modelo do ANEXO VIII**.

9.5.4.9. Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos, das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Artigo 67, Inciso III da Lei 14.133/21, conforme modelo do ANEXO IX, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo pregoeiro.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cujo pagamento tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.



9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.10. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 049/2025**

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00019/030201/17.512.0011.1176/04/110.0000/3.3.90.39.00
030201 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.



13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, desde que esta se refira ao representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro Preços **será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.**

13.7. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.



13.7.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da Detentora.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado sob o **regime de execução indireta de empreitada por preço unitário**, devendo ser executado na conformidade com os anexos do presente, respeitando, inclusive, o prazo ali fixado.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21;

14.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Serviço (A.S.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Serviço estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto e o prazo máximo definido para sua entrega, que será de acordo com o Item 8 do Termo de Referência presente no Anexo I.

14.6. A Administração não estará obrigada a adquirir da detentora uma quantidade mínima dos produtos/serviços objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.8. Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Serviço.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

14.10. A medição do serviço será a cada **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Autorização de Serviço.

14.11. A Detentora deverá emitir a medição dos serviços executados referente ao mês anterior ao atual da qual será avaliado **no prazo de 10 (dez) dias** pelo SAAE.

14.12. O SAAE-Jacareí terá **o prazo de 15 (quinze) dias**, para processar as medições.



14.13. Havendo divergências, a empresa Detentora deverá saná-las e apresentar novamente a medição dos Serviços, reiniciando-se o prazo de **10 (dez) dias** para avaliação pelo SAAE.

14.14. A medição final deverá ser executada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a conclusão das obras e/ou dos serviços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será realizado após a entrega do material/prestação do serviço, com aprovação do gestor da contratação, sendo enviada a nota para faturamento ao setor responsável, seguindo normas internas da Autarquia;

15.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **15 (quinze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da Nota Fiscal respectiva pela Unidade de Logística do SAAE - Jacareí** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

15.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.5. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais,



nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa



prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2º, da Lei 14.133/2021).

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 155, §3º, da Lei 14.133/2021).

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4, da Lei 14.133/2021).

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.155, § 5º, da Lei 14.133/2021).

17.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à DETENTORA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

17.9. E demais condições conforme o quadro de penalidades anexo a esse instrumento convocatório, em conjunto com o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.



18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em conformidade com o artigo 82 inciso VIII da Lei 14.133/21, salvo na ocorrência de o processo licitatório registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a Administração fica vedada à participação em outra ata de Registro de Preços com o mesmo objeto e prazo de validade.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, com exceção da parcela de maior relevância, que consiste em: **“DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMEIA # 35mm”**.

20.5.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia do Órgão Gerenciador, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.5.2. A Detentora se compromete a garantir que os subcontratados atendam a todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

20.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.



20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.9. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, poderão ainda ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

20.10. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, e será publicado ainda no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.12. Conforme Artigo 5º da lei 12.527/2011: “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.13. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.14. O valor a ser cobrado será o constante no site https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 26 de agosto de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE CUSTO, QUADRO DE PENALIDADES E TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641
LOCALIZAÇÃO: <i>Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703</i>

OBJETO	VALOR (R\$)
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS.	R\$ 441.236,67

PREÇO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE CUSTO (Arquivo anexo)

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

Conforme item 5.4, do TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA:

Conforme o item 5.4, do Termo de Referência anexo ao Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) DFS (dias fora a semana)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0003-22
IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120 - Jardim Liberdade - JACAREÍ - SP.
CEP 12.327-460

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

notas-almox@saejacarei.sp.gov.br.

QUADRO DE PENALIDADES: Arquivo anexo



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

A contratação dos serviços de fornecimento, instalação, remanejamento e manutenção de divisórias, visa a adequação das instalações dos edifícios da autarquia, situados no município de Jacareí – SP, com o objetivo de promover um ambiente funcional e organizado. Essa adequação será efetuada por meio do remanejamento e/ou instalação de novas divisórias constituídas por chapas de drywall e painéis em laminado melamínico colmeia, além da aquisição dos materiais e serviços correlatos necessários, tais como vidros fixos, rodapés, persianas, forros, pintura, entre outros. Cabe ressaltar que todos os serviços e materiais previstos são os mesmos atualmente empregados nas instalações do SAAE.

A iniciativa busca preservar a padronização arquitetônica das instalações, ao mesmo tempo em que proporciona os recursos necessários para atender às demandas contínuas de reconfiguração de layouts, além de assegurar a realização das manutenções preventivas e corretivas, em todas as dependências da autarquia. Além disso, a adoção da padronização atual se mostra mais econômica, uma vez que a contratação será realizada apenas na quantidade estritamente necessária de cada serviço. Por outro lado, optar por outras metodologias e/ou materiais implicaria na necessidade de contratar um número superior de serviços para garantir a padronização da arquitetura, o que resultaria em custos adicionais com serviços desnecessários.

O principal objetivo é garantir a operação eficiente do SAAE, mantendo um ambiente de trabalho seguro, funcional e confortável para todos os colaboradores. Adicionalmente, pretende-se otimizar o uso do espaço físico, estabelecendo condições ideais para a alocação dos servidores de modo que as necessidades operacionais da autarquia sejam atendidas de maneira eficaz e integrada, resultando em um ambiente de trabalho mais produtivo e alinhado com as exigências administrativas e operacionais da autarquia.



2.2. Alinhamento ao planejamento

A ATA referente às divisórias e aos serviços referentes está prevista no item 4374 do Plano de Contratações Anual (PCA) originalmente estabelecido, conforme anexo A do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item

As estimativas das quantidades dos serviços estão descritas na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Estimativa de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.
1	1 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE DIVISÓRIAS		
1.1	1.1 - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS		
1.1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS	M²	300
1.1.2	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS # 35 mm ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO	M2	300
1.1.3	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	200
1.2	1.2 - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS		
1.2.1	DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMÉIA # 35mm	M2	500
1.2.2	DIVISORIA NAVAL EM PAINÉIS EUCATEX OU SIMILAR, INCLUSIVE PERFIS DE ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50
1.2.3	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) STANDARD (ST), PARA USO INTERNO, COM 2 FACES DUPLAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METALICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50
1.2.4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50
1.2.5	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50
1.2.6	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50
1.2.7	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50
1.2.8	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50
1.2.9	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50



1.2.10	ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DE PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	M2	350
1.3	1.3 - COMPLEMENTO E ACESSÓRIOS PARA DIVISÓRIAS		
1.3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	100
1.3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	50
1.3.3	VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	100
1.3.4	VIDRO IMPRESSO/CANELADO, E = 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20
1.3.5	PORTA SANFONADA EM PVC, COR BEGE OU SIMILAR, MEDINDO: (0,80x2,10)M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	5
1.3.6	PORTA SANFONADA EM PVC, COR BEGE OU SIMILAR, MEDINDO: (1,00x2,10)M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	5
1.3.7	INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA	M2	50
1.3.8	PORTA DE 1 FOLHA PARA DIVISORIA NAVAL EM PAINÉIS EUCATEX OU SIMILAR, DE 80 X 210 CM, INCLUSIVE CONJUNTO DE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	20
1.3.9	CONJUNTO DE FERRAGEM (3 DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 3 1/2 E 1 FECHADURA TUBULAR COM BOTÃO DE GIRO PARA TRAVAMENTO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	10
1.4	1.4 - PINTURA		
1.4.1	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUAS DEMAS	M2	700
2	2 - PISOS, FORROS E ACESSÓRIOS		
2.1	2.1 - PISOS		
2.1.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	5
2.1.2	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	5
2.1.3	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE CANTONEIRAS EM ALUMÍNIO PARA DAFA'S	M	5
2.1.4	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	50
2.1.5	RODAPE EM POLIESTIRENO, H= 10 CM	M	50
2.1.6	PISO LAMINADO DE MADEIRA, RÉGUA: 09x190x1200MM, USO COMERCIAL, TRAFEGO INTENSO, PÁTINA BEGE, MARCA DURAFLOOR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M2	5
2.2	2.2 - TELAS MOSQUITEIRAS		
2.2.1	TELA MOSQUITEIRO EM POLIETILENO	M2	5
2.3	2.3 - FORROS, INCLUSIVE ESTRUTURA E MONTAGEM		
2.3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) STANDARD (ST), PARA USO INTERNO, INCLUSIVE ESTRUTURA METALICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10
2.3.2	INSTALAÇÃO DE FORRO EM REGUA DE PVC COM PERFIS	M2	50
2.3.3	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	10
2.3.4	FORRO REMOVÍVEL ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL APOIADOS EM PERFIS METÁLICOS SUSPENSOS 1250 x 625 mm	M2	10
2.4	2.4 - PERSIANAS		
2.4.1	PERSIANA VERTICAL EM PVC, NA COR BRANCA, SEM BANDO, COM TRILHOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10
2.4.2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM TRILHOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10
2.4.3	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA 16MM, NA COR BRANCA, SEM BANDO, COM TRILHOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



2.4.4	PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO, LAMINAS MICRO 25 (2,5 CM), NAS DIMENSÕES DE (1,25x1,85)M, LUXAFLEX OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10
2.5	2.5 - REDE DE PROTEÇÃO		
2.5.1	PROTEÇÃO COM TELA DE NYLON	M2	5
2.5.2	LONA PLASTICA PRETA TIPO TERREIRO	M2	300

2.4. Justificativa da escolha do tipo de solução

A escolha da solução para atender à necessidade expressa neste Estudo Técnico Preliminar foi fundamentada na consideração de que, ao realizar a adequação de uma edificação existente, é imprescindível observar os tipos de soluções adotadas, a fim de assegurar a padronização do conjunto. A adoção de soluções que preservem a uniformidade das instalações existentes não apenas garante a integridade estética e funcional do espaço, mas também facilita a execução de futuras manutenções e intervenções.

Os serviços, tipos de materiais e soluções incluídos para o registro de preços correspondem a serviços comumente utilizados e seguem a padronização das estruturas existentes nas instalações do SAAE, assegurando a continuidade operacional e a durabilidade das intervenções. Dessa forma, busca-se garantir a disponibilidade dos recursos necessários para eventuais modificações ou adaptações, considerando a vida útil dos materiais e a necessidade de ajustes que possam se tornar imprescindíveis ao longo do tempo, em decorrência da evolução das demandas operacionais e das condições de uso das instalações.

2.5. Justificativa do parcelamento ou não da solução

Embora a divisão do objeto seja possível, não haverá parcelamento da licitação, pois a fragmentação do processo na presente situação não é adequada, uma vez que acarretaria maior dispêndio de tempo, prejudicando a agilidade em situações emergenciais. Ademais, contribuiria para o aumento das atividades das equipes envolvidas na elaboração das licitações, o que resultaria em ineficiência operacional. Além disso, a contratação integral do serviço facilita não apenas a logística de entrega dos materiais, mas também o agendamento de toda a programação de execução dos serviços. A centralização da execução em um único contrato possibilita a mobilização de um número reduzido de equipes, o que contribui significativamente para a otimização dos processos, minimizando a complexidade da gestão e garantindo uma execução mais ágil e integrada. Ademais, essa abordagem favorece a redução dos custos operacionais,



promovendo maior eficiência e coerência no planejamento e na execução dos serviços, além de assegurar um controle mais efetivo sobre os prazos e a qualidade dos trabalhos.

Por essas razões, optou-se por uma contratação centralizada, por meio de uma única ata de registro de preços, abrangendo os diversos serviços necessários referente a divisórias e serviços correlatos.

2.6. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços tem como objetivo a adequação das instalações de diversos setores do SAAE Jacareí, visando não apenas a manutenção e otimização dos espaços, mas também a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente. Como resultado dessa iniciativa, espera-se uma significativa melhoria nas condições de trabalho, proporcionando maior segurança, conforto e produtividade para os servidores, além de potencializar a qualidade dos serviços prestados ao município.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os itens descritos a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as medidas e especificações constantes na planilha de custo (vide anexo B do estudo técnico preliminar – ETP), e realizar os serviços em conformidade com as normas pertinentes;
- b) Todos os serviços executados deverão apresentar acabamento fino e de alta qualidade. As divisórias deverão estar devidamente fixadas e estruturadas, bem como os vidros que devem ser instalados com o maior rigor. No caso de forros e paredes em drywall, estes deverão ser cuidadosamente lixados e pintados, garantindo um aspecto uniforme e bem-acabado;
- c) Não serão aceitos serviços com acabamento inadequados, tais como: ressaltos, paredes e divisórias fora de prumo, desníveis, ausência de alinhamento, superfícies ásperas ou irregulares, pinturas com manchas (marcadas) ou quaisquer outras imperfeições que venham a ser identificadas pela fiscalização. Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, de forma minuciosa, garantindo excelente padrão de acabamento;
- d) As cores utilizadas nos elementos em geral, deverão seguir o padrão já adotado em cada uma das edificações. Alterações nesse padrão somente serão permitidas mediante autorização expressa da fiscalização, quando esta julgar necessário;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



e) As divisórias que se encontrarem em adequado estado de conservação deverão ser desmontadas com o devido cuidado, visando à sua reutilização em outro local. Constatada qualquer negligência por parte da CONTRATADA durante o manuseio, e verificado, posteriormente, dano decorrente dessa conduta, caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pelos custos de substituição da(s) peça(s) danificada(s);

f) As portas deverão ser instaladas rigorosamente no prumo, devidamente niveladas e com pleno funcionamento, tanto na abertura da folha quanto no acionamento da fechadura;

g) As persianas deverão ser instaladas de modo a cumprir plenamente sua finalidade principal: proporcionar conforto térmico e proteção contra a incidência solar. Ademais, seu posicionamento deverá estar devidamente nivelado, de modo a assegurar tanto o conforto estético quanto, sobretudo, o pleno funcionamento de seus mecanismos de abertura e fechamento;

h) Será imprescindível a utilização de ferramentas como: régua, nível, linha, prumo, entre outras que garantam o perfeito acabamento;

i) Todos os serviços e materiais deverão seguir a padronização previamente existente nas edificações do SAAE, exceto quando houver determinação expressa em sentido contrário por parte do fiscal do contrato. Antes do início dos serviços e da aquisição dos materiais, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local de execução, com o objetivo de identificar o padrão vigente a ser seguido. Posteriormente, deverá submeter ao fiscal do contrato o modelo e/ou fotografia do item a ser adquirido, a fim de garantir a devida padronização;

j) Após a conclusão de cada serviço executado, a CONTRATADA deverá remover integralmente todo o entulho gerado, entregando o local devidamente limpo e organizado.

k) Os serviços serão realizados de forma gradual e nas diversas instalações do SAAE Jacareí, conforme as autorizações de serviço emitidas pela autarquia e de acordo com os quantitativos solicitados;

l) Deve ser contemplado o remanejamento das divisórias, desde que estas se encontrem em boas condições de uso;

m) Todo o material necessário deverá ser fornecido pela CONTRATADA, exceto nos casos de remanejamento com reaproveitamento;

n) Após a execução dos serviços nos endereços designados pelo SAAE, a CONTRATADA compromete-se a documentar o trabalho por meio de relatório fotográfico e descrição detalhada dos serviços realizados, a ser entregue ao fiscalizador do contrato. O referido relatório deverá conter informações como a data, endereço do local de prestação dos serviços e descritivo do trabalho realizado;



o) Cabe à CONTRATADA estabelecer contato com a fiscalização do contrato para coordenar o início de cada serviço dentro do prazo estabelecido. Em caso de imprevistos ou contratempos, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à fiscalização, para que sejam tomadas as providências necessárias;

p) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada pela fiscalização do SAAE;

q) Caso as informações fornecidas pelo SAAE se revelem insuficientes, a CONTRATADA deverá solicitar quaisquer detalhes adicionais que considerar necessários para assegurar a execução adequada dos serviços;

r) Na eventualidade de execução incorreta ou identificação de avarias, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar e/ou refazer os serviços de forma a atender plenamente o objeto contratado. Além disso, a CONTRATADA será exclusivamente responsável por arcar com todos os custos adicionais decorrentes dessas circunstâncias;

s) É responsabilidade da CONTRATADA realizar a proteção de materiais, equipamentos e estruturas existentes com a finalidade de se prevenir danos, em não sendo possíveis por motivos alheios à sua responsabilidade, deverá comunicar a equipe de fiscalização do SAAE. Em caso de danos decorrentes da ausência ou inadequação da proteção por parte da CONTRATADA, esta será integralmente responsável pelos custos de reparo ou substituição dos itens afetados;

t) A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais e serviços prestados, em conformidade com os artigos 24, 26 e 50 da Lei nº 8.078.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida sob a Lei Federal 14.133/2021. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão respeitar as normas aplicáveis, das quais se destacam:

- NBR 11673 - Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos – Especificação;
- NBR 15141 - Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto;
- NBR 11675 - Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência aos – impactos;
- NBR 16945 - Classificação da resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações;
- Instrução Técnica nº 10/2019 – Controle de acabamento e revestimento;
- NR 17 – Ergonomia;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- NBR 15758-1 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes;
- NBR 7199 - Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações;
- NBR 15758-2 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros;
- NBR 14285-3 - Perfis de PVC rígido para forros. Parte 3: Procedimentos para estocagem, manuseio, instalação e operação;
- NBR 14833 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência;
- NBR 14917 - Revestimentos resilientes para pisos - Manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC.

4.1. Coordenação e execução dos serviços contratados

- a) A execução dos serviços deverá obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) Toda atividade oriunda do objeto deste termo de referência deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO;
- c) O transporte dos funcionários contratados pela empresa vencedora deverá ser feito em veículos destinados a este fim e caso o mesmo seja feito em veículos adaptados, os mesmos deverão ter autorização dos órgãos competentes. O transporte dos funcionários da licitante vencedora deverá ser feito de acordo com a Resolução 683 de 20/10/87 do Conselho Nacional de Trânsito;
- d) A CONTRATADA deverá designar um responsável para acompanhar os serviços e fornecer atualizações periódicas. Este responsável, ou seu representante, deve estar disponível para fiscalização e reuniões, com plenos poderes para tomar medidas urgentes. A Contratada deve garantir a presença integral de seu preposto durante a execução dos serviços e nas reuniões necessárias, sem custos adicionais ao SAAE, além dos estipulados na proposta;
- e) A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências;



- f) A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores;
- g) A não utilização ou utilização incorreta de EPI implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada;
- h) O capacete e o calçado de segurança são de uso obrigatório a todas as pessoas que adentrarem no local do serviço;
- i) Será a CONTRATADA responsável por todas as despesas decorrentes dos veículos, tais como seguros, manutenção, combustíveis, lubrificantes, lavagens, pedágios, pagamento da taxa de estacionamento, inclusive nos locais sujeitos à cobrança (Zona Azul) e das multas previstas na Legislação Municipal e demais legislações que fiscalizem as vias em que os veículos trafegarão durante a vigência do contrato) decorrentes das infrações cometidas pelos condutores dos veículos;
- j) Os veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- k) É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita às ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente como o veículo;
- l) Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3.124, de 08 de junho de 1978, no Ministério do Trabalho e suas alterações;
- m) Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada;
- n) Se julgar conveniente e necessário, o SAAE poderá exigir sinalização de obra complementar e conforme padrões da autarquia (cavaletes, cones, fitas zebreadas, etc.);
- o) A empresa deverá apresentar ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os funcionários que atuarão nesta obra;
- p) A CONTRATADA deverá empregar em todo o período de execução do Contrato pessoal habilitado e qualificado para o bom desenvolvimento dos serviços, bem como se comprometerá a refazer dentro dos prazos legais todo e qualquer serviço que apresente falhas ou defeitos que



comprovadamente são devidos à má execução. Para tanto a empresa deverá utilizar as boas práticas de engenharia na execução;

q) Os serviços serão realizados nas dependências do SAAE, localizadas nos seguintes endereços:

- Sede: Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jardim Pereira do Amparo;
- Sede Antiga: Rua Antônio Afonso, nºs 460, 480 e 492 – Centro;
- ECA: Rua Aparício Lorena, nº 120 – Jardim Liberdade;
- ETA: Rua Antunes da Costa, nº 200 – Centro;
- ETE: Avenida Malek Assad, nº 1450 – Jardim Santa Maria;
- Logística: Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, nº 1228 – Residencial Parque dos Sinos.

r) O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada autorização de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações das partes

a) Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de todos os recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e serviços de apoio necessários para execução e perfeita conclusão do serviço;

b) O objeto deste contrato será fiscalizado pelo Departamento de Planejamento e Obras ou outro substituto que a autarquia designar como responsável;

c) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto irá verificar se há atendimento ao termo de referência. A expertise e a metodologia competem à empresa CONTRATADA. A mesma deverá atender o objeto do contrato com qualidade e nas suas proporções contratadas.

5.1.1. Da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta;

b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, fixando prazo para a sua correção ou aplicando penalidades conforme contrato e/ou quadro de penalidades (vide anexo C do Estudo Técnico Preliminar (ETP));

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- c) Pagar à CONTRATADA o valor do objeto na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Acompanhar a CONTRATADA em todas as entregas e execuções de serviços;
- f) Fornecer todas informações necessárias para a execução correta dos serviços.

5.1.2. Da contratada:

- a) Solicitar todas as informações necessárias para execução correta dos serviços, sempre de acordo com as boas práticas de engenharia;
- b) Cumprir todas as obrigações assumidas em contrato, de acordo com os termos da proposta;
- c) Responder às notificações por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, cumprindo o prazo para a sua correção;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como se comprometer a refazer dentro dos prazos legais todo e qualquer serviço que apresente falhas ou defeitos que comprovadamente são devidos à má execução;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos descritos neste termo.

5.2. Comunicação entre as partes

Os contatos serão realizados entre o preposto designado pela empresa e a equipe de fiscalização devidamente designada pela autarquia. Tais comunicações deverão ocorrer por meios oficiais, como cartas, ofícios, e-mails, entre outros. Para facilitar a tomada de decisões relacionadas à rotina dos serviços, a empresa deverá disponibilizar um telefone celular para contato imediato.

5.3. Do início do serviço

Após a formalização do contrato, o SAAE emitirá autorizações de serviço conforme as necessidades e demandas identificadas. Essas autorizações estabelecerão o início do prazo para a execução dos serviços solicitados, ajustando-se às particularidades de cada requisição.



5.4. Entrega

Os serviços serão realizados nas instalações do SAAE, localizados em bairros distintos do município de Jacareí, sendo os endereços disponibilizados de forma concomitante com cada autorização de serviço emitida.

A entrega dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada autorização de serviço. Qualquer solicitação de alteração neste prazo deverá ser submetida à fiscalização do contrato, que avaliará a justificativa apresentada e, caso considere necessária, estabelecerá um novo prazo para a execução dos serviços.

Cumprе ressaltar que, em razão da natureza da ata de registro de preço, a emissão das autorizações de serviço seguirá um processo gradual, conforme as demandas identificadas pela autarquia.

5.5. Medição

d) Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de todos os recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e serviços de apoio necessários para execução e perfeita conclusão do objeto;

e) Serão medidos por preço unitário de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e nos cadernos de especificação técnica das tabelas de referência utilizadas na elaboração da planilha estimativa de custos;

f) Qualquer dúvida sobre estes critérios, a empresa CONTRATADA deverá consultar os Cadernos de ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO supracitados;

g) Serão realizados os pagamentos obedecendo às normas de pagamento da Autarquia.

5.6. Pagamento

O prazo para pagamento será estabelecido de acordo com as normas vigentes da Autarquia.

5.7. Encerramento do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado no interesse da administração pública, conforme art. 84 Seção V da lei 14.133/2021.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. No recebimento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à Forma de seleção do fornecedor.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao Critério de seleção do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado da contratação foi de R\$ 441.236,67 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme apresentado na Tabela 2 abaixo. Entretanto, tratando-se de uma ata de registro de preços, os serviços serão solicitados conforme a necessidade da autarquia e, portanto, pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados, podendo, ou não, atingir a quantidade total estimada.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Utilizou como base os Custos unitários da planilha de referência da SINAPI, EMBASA, TCPO, SABESP, SCO e ORSE com aplicação do BDI de 20,34% (serviços) conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.

Tabela 2: Estimativa de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE DIVISÓRIAS						
1.1	1.1 - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS						
1.1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS	M²	300	20,30	20,34	R\$ 24,43	R\$ 7.328,71
1.1.2	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS # 35 mm ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO	M2	300	29,09	20,34	R\$ 35,01	R\$ 10.502,07
1.1.3	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	200	11,73	20,34	R\$ 14,12	R\$ 2.823,18
1.2	1.2 - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS						
1.2.1	DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMÉIA # 35mm	M2	500	305,29	20,34	R\$ 367,39	R\$ 183.692,99
1.2.2	DIVISÓRIA NAVAL EM PAINÉIS EUCATEX OU SIMILAR, INCLUSIVE PERFIS DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50	183,00	20,34	R\$ 220,22	R\$ 11.011,11
1.2.3	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) STANDARD (ST), PARA USO INTERNO, COM 2 FACES DUPLAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50	125,00	20,34	R\$ 150,43	R\$ 7.521,25
1.2.4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50	94,76	20,34	R\$ 114,03	R\$ 5.701,71
1.2.5	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50	105,85	20,34	R\$ 127,38	R\$ 6.368,99
1.2.6	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50	126,15	20,34	R\$ 151,81	R\$ 7.590,45
1.2.7	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50	186,55	20,34	R\$ 224,49	R\$ 11.224,71
1.2.8	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50	150,49	20,34	R\$ 181,10	R\$ 9.054,98
1.2.9	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50	163,13	20,34	R\$ 196,31	R\$ 9.815,53
1.2.10	ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DE PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	M2	350	36,99	20,34	R\$ 44,51	R\$ 15.579,82
1.3	1.3 - COMPLEMENTO E ACESSÓRIOS PARA DIVISÓRIAS						

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



1.3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	100	342,19	20,34	R\$ 411,79	R\$ 41.179,14
1.3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	50	402,18	20,34	R\$ 483,98	R\$ 24.199,17
1.3.3	VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	100	126,93	20,34	R\$ 152,75	R\$ 15.274,76
1.3.4	VIDRO IMPRESSO/CANELADO, E = 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20	202,59	20,34	R\$ 243,80	R\$ 4.875,94
1.3.5	PORTA SANFONADA EM PVC, COR BEGE OU SIMILAR, MEDINDO: (0,80x2,10) M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	5	289,54	20,34	R\$ 348,43	R\$ 1.742,16
1.3.6	PORTA SANFONADA EM PVC, COR BEGE OU SIMILAR, MEDINDO: (1,00x2,10) M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	5	252,07	20,34	R\$ 303,34	R\$ 1.516,71
1.3.7	INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA	M2	50	17,70	20,34	R\$ 21,30	R\$ 1.065,01
1.3.8	PORTA DE 1 FOLHA PARA DIVISÓRIA NAVAL EM PAINÉIS EUCATEX OU SIMILAR, DE 80 X 210 CM, INCLUSIVE CONJUNTO DE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	20	350,00	20,34	R\$ 421,19	R\$ 8.423,80
1.3.9	CONJUNTO DE FERRAGEM (3 DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 3 1/2 E 1 FECHADURA TUBULAR COM BOTÃO DE GIRO PARA TRAVAMENTO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	10	342,42	20,34	R\$ 412,07	R\$ 4.120,68
1.4	1.4 - PINTURA						
1.4.1	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUAS DEMAS	M2	700	18,83	20,34	R\$ 22,66	R\$ 15.862,02
2	2 - PISOS, FORROS E ACESSÓRIOS						
2.1	2.1 - PISOS						
2.1.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	5	198,56	20,34	R\$ 238,95	R\$ 1.194,74
2.1.2	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	5	115,51	20,34	R\$ 139,00	R\$ 695,02
2.1.3	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE CANTONEIRAS EM ALUMÍNIO PARA DAFAS	M	5	56,57	20,34	R\$ 68,08	R\$ 340,38
2.1.4	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	50	71,35	20,34	R\$ 85,86	R\$ 4.293,13
2.1.5	RODAPE EM POLIESTIRENO, H= 10 CM	M	50	63,35	20,34	R\$ 76,24	R\$ 3.811,77
2.1.6	PISO LAMINADO DE MADEIRA, RÉGUA: 09x190x1200MM, USO COMERCIAL, TRAFEGO INTENSO, PÁTINA BEGE, MARCA DURAFLOOR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M2	5	226,21	20,34	R\$ 272,22	R\$ 1.361,11
2.2	2.2 - TELAS MOSQUITEIRAS						
2.2.1	TELA MOSQUITEIRO EM POLIETILENO	M2	5	16,30	20,34	R\$ 19,62	R\$ 98,08
2.3	2.3 - FORROS, INCLUSIVE ESTRUTURA E MONTAGEM						
2.3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) STANDARD (ST), PARA USO INTERNO, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10	85,00	20,34	R\$ 102,29	R\$ 1.022,89
2.3.2	INSTALAÇÃO DE FORRO EM REGUA DE PVC COM PERFIS	M2	50	14,39	20,34	R\$ 17,32	R\$ 865,85
2.3.3	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	10	145,88	20,34	R\$ 175,55	R\$ 1.755,52



2.3.4	FORRO REMOVÍVEL ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL APOIADOS EM PERFIS METÁLICOS SUSPENSOS 1250 x 625 mm	M2	10	131,51	20,34	R\$ 158,26	R\$ 1.582,59
2.4	2.4 - PERSIANAS						
2.4.1	PERSIANA VERTICAL EM PVC, NA COR BRANCA, SEM BANDO, COM TRILHOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10	162,00	20,34	R\$ 194,95	R\$ 1.949,51
2.4.2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM TRILHOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10	227,75	20,34	R\$ 274,07	R\$ 2.740,74
2.4.3	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA 16MM, NA COR BRANCA, SEM BANDO, COM TRILHOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10	165,00	20,34	R\$ 198,56	R\$ 1.985,61
2.4.4	PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO, LAMINAS MICRO 25 (2,5 CM), NAS DIMENSÕES DE (1,25x1,85) M, LUXAFLEX OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	10	737,50	20,34	R\$ 887,51	R\$ 8.875,08
2.5	2.5 - REDE DE PROTEÇÃO						
2.5.1	PROTEÇÃO COM TELA DE NYLON	M2	5	20,13	20,34	R\$ 24,22	R\$ 121,12
2.5.2	LONA PLASTICA PRETA TIPO TERREIRO	M2	300	5,73	20,34	R\$ 6,90	R\$ 2.068,64
	TOTAL GERAL						R\$ 441.236,67

9.1. Adequação Orçamentária

A autarquia possui recursos disponíveis para a execução dos serviços através de recursos próprios, seguindo a ficha 03.02.01/17.512.0011.1176/04/3.3.90.39.00/19 – Ampliação e Melhorias Prédio do SAAE – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Jacareí, 18 de abril de 2025.

ISABELA ANDRADE
SANTOS:48410887843
Assinado de forma digital por
ISABELA ANDRADE
SANTOS:48410887843
Dados: 2025.08.18 15:05:39 -03'00'

Eng.ª Isabela Andrade Santos
Unidade de Planejamento e Projetos

ALEXANDRE
TANAKA:31883775
841
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
TANAKA:31883775841
Dados: 2025.08.18 16:57:42
-03'00'

Eng.º Alexandre Tanaka
Supervisor da Unidade de Planejamento e
Projetos

JEAN CARLOS
RIBEIRO:42092042858
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS
CARLOS
RIBEIRO:42092042858
Dados: 2025.08.19 14:12:53 -03'00'

Jean Carlos Ribeiro
Diretor de Departamento de Planejamentos e
Obras



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS.	R\$ -----

OBS: O BDI informado na planilha de preços estimado com “0” é em virtude do valor unitário das planilhas de preço base já incidir as porcentagens mencionadas no quadro de observações. Porém a empresa licitante deve preenche-lo com seu BDI, sendo diferente de “0”.

PLANILHA DE PROPOSTA – ARQUIVO EM ANEXO

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE RP Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025

SR nº 040/2025

DETENTORA:

EXPEDIENTE GPRO Nº: 6397/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº:/.....

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **01 (um) ano**, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, brasileiro, casado, Graduado em Administração de Empresas, Pós-Graduado em Finanças, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do CPF nº 229.835.448-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), doravante denominado simplesmente DETENTORA, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS**, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 040/2025, conforme condições, quantidades e exigências do edital da licitação e anexos.

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS.	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022, a Detentora estará obrigada a fornecer ao Órgão Gerenciador, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Serviço (A.S.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. A Detentora deverá entregar o objeto licitado sempre acompanhados dos respectivos **termos de garantia do produto**, comprometendo-se a substituí-los quando houver inadequações, nos prazos estabelecidos pelo Gerenciador, bem como a ressarcir a Administração em caso de inadequações que causem dano a esta.

3.3. O Órgão Gerenciador **não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Detentora pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador apresentará à Detentora a respectiva Autorização de Serviço (A.S.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

4.2. A Autorização de Serviço (A.S.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

4.2.1. A quantidade do serviço a ser executado pela Detentora no momento.

4.2.2. A forma do fornecimento, isto é, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

4.2.3. O prazo máximo de entrega dos produtos/serviços será sempre conforme o item 5.4 do Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (A.S.) respectiva, não impedindo, porém, que os serviços/produtos sejam realizados/entregues em menor prazo, caso sejam de disponibilidade imediata.

4.2.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Gerenciador convocar a Detentora para atender tantas Autorizações de Serviço (A.S.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.2.4.1. Todos os materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela detentora.

4.2.4.2. A Detentora **compromete-se a documentar o trabalho por meio de Relatório Fotográfico, e descrição detalhada dos serviços realizados, a ser entregue ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços, sendo que o relatório deverá conter informações como a data, endereço do local de prestação dos serviços, conforme descrito no ITEM 3, LETRA “E”, DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



4.2.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto do contrato caso a Detentora descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.2.5.1. O serviço somente será aceito e, portanto, considerado executado, quando a Detentora cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

4.2.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pela Entidade Gerenciadora.

4.2.5.3. A Detentora fica ciente, desde sua participação no processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos serviços constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.5.4. A medição do serviço será a cada **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.2.5.5. A Detentora deverá emitir a medição dos serviços executados referente ao mês anterior ao atual da qual será avaliado **no prazo de 10 (dez) dias** pelo SAAE.

4.2.5.6. O SAAE-Jacareí terá **o prazo de 15 (quinze) dias**, para processar as medições.

4.2.5.7. Havendo divergências, a empresa Detentora deverá saná-las e apresentar novamente a medição dos Serviços, reiniciando-se o prazo de **10 (dez) dias** para avaliação pelo SAAE.

4.2.5.8. A medição final deverá ser executada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a conclusão das obras e/ou dos serviços.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são conforme desconto constantes na cláusula 2.1 desta Ata de Registro de Preço, com a proposta de descontos apresentados pela Detentora no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.3. Correrão exclusivamente por conta da Detentora, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Contratante isento de qualquer ônus.

5.5. O pagamento da Detentora pelo Órgão Gerenciador será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de



Fornecimento/Serviço.

5.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento/serviço será efetuado diretamente à Detentora mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da Contratante, no prazo de **15 (quinze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade de Logística do SAAE.**

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

5.7.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

5.7.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.8. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.6 terá como consequência a sujeição da Contratante ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.9. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do Saae-Jacareí.

5.9.1. Caso a Detentora ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Detentora ao Órgão Gerenciador, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

5.9.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à Detentora por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela Detentora ou por terceiros, responderá a Detentora, integralmente, pelos danos e prejuízos causados à Contratante.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.

6.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a Detentora a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

6.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à Detentora.

6.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo



de Notificação.

6.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à Detentora, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou

b) Elidida, caso verificada a inocência da Detentora, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

6.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela Detentora e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

7.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor



será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____



(_____).

9.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte(s) às despesas da ata de registro de preços será(ão):

00019/030201/17.512.0011.1176/04/110.0000/3.3.90.39.00
030201 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Emitida a Autorização de Serviço (A.S.) na forma prevista na cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços, estará a Detentora obrigada a fornecer os produtos/serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a realização da entrega de produto/prestação de serviço pela Detentora, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Serviço (A.S.).

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade, Jacareí - SP.
CEP 12.327-460

10.4. *As Notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail:*

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br

10.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.5. O recebimento do produto/prestação do serviço será **como especificado no item 5.4, do Termo de Referência**.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

11.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21;

11.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á



o prazo para a sua regularização.

11.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

11.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a Detentora tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o Gerenciador devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **duração de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.**

12.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.3. É **permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato,** com exceção da parcela de maior relevância, que consiste em: **“DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMEIA # 35mm”**.

12.3.1. A **subcontratação dependerá de autorização prévia do Órgão Gerenciador,** a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3.2. A **Detentora se compromete a garantir que os subcontratados atendam a todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis,** assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

12.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2. Mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



12.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

12.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS DA DETENTORA



13.1. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Serviço (A.S.);

13.1.2. A Detentora obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

13.2. São direitos da Detentora na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

13.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

13.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022.

13.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21;

13.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2. Em conformidade com o disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

14.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.8 a 14.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

14.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.



14.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

14.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.3, as multas aplicadas à Detentora deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

14.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

14.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

14.9. E demais condições e disposições constantes no Termo de Referência do Anexo I do edital e demais anexos que se fizerem relevantes para a boa execução contratual.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade



gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

16.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

17.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

17.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

18. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

18.1. Fica a Detentora obrigada a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pelo Órgão Gerenciador a qualquer momento da execução da Ata.

18.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Serviço (A.S.) que com base nela forem aperfeiçoadas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



19.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 049/2025**, quanto a(s) proposta(s) da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

19.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 666, de 20 de dezembro de 2022, os fornecimentos dos produtos mencionados nesta Ata para todos os fins de direito serão tratados como contratações autônomas e independentes.

19.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

19.4.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.4.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saejacarei.sp.gov.br.

19.4.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

19.4.1.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

19.4.1.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

19.4.1.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

19.4.2. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

19.4.3. O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, nem exime a Detentora do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco das sanções previstas em caso de inadimplemento contratual.

19.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, regendo-se pelas normas da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 666 de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução serão conforme especificados no item 6 do Termo de Referência. A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Planejamento e Projeto do SAAE de Jacareí - SP.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
- 2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, decorrente da solicitação de Registro (SR) 040/2025.

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente, **ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** da Ata de Registro de Preços em referência.

ADMINISTRAÇÃO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO: UNIDADE DE OBRAS

Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	Cód	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	Cód	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Órgão Gerenciador: _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO V MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS**, decorrente da solicitação de Registro (SR) 040/2025.

Indicamos o Engenheiro/Arquiteto (nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº....., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 049/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 040/2025.

Eu, (.....), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº _____, indicado pela empresa..... declaro-me responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

ASSINATURA

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, decorrente da Solicitação de Compra (SR) Nº 040/2025, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Dados do Interessado:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ cel: _____

Declaro que foi procedida vistoria nos locais onde deverão ser executados os serviços do objeto supra desta licitação.

Obs.: _____

Representantes:

SAAE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
Data: ____/____/____

Empresa:

Responsável pela vistoria
CPF: _____
Data: ____/____/____

OBS: A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser **previamente agendada** com representante do SAAE (**Unidade de Obras**), de segunda-feira a sexta-feira das 08:30h às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, por meio do telefone: **(12) 3954-0300 (ramal 1609) – Unidade de Obras.**



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS (AS) LOCAIS/LOCALIDADES ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS.

Ao
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Jacareí

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 049/2025

Declaramos ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das (os) localidades/locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados e, aceito como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Jacareí, ____ de _____ de 20 ____.

Empresa
(Nome, assinatura)

Responsável Técnico
(Nome, assinatura)



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Local e data

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 049/2025

OBJETO:, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ, declara que possui instalações necessárias, todos equipamentos para execução contratual do objeto dessa licitação e pessoal técnico especializado e capacitado, atendendo aos requisitos exigidos em Edital e documentos anexos, conforme preconiza o Artigo 67, Inciso III da Lei 14.133/21. Declaramos ainda que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo CONTRATANTE por ocasião da contratação e sempre que necessário.

ASSINATURA

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)